

Proc. 14. 411/36

1.C-79/39

UV/EV

39

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação do Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileira contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina Terceira recusando a transferência das contribuições de José Lino da Silva;

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência favorável á transferência pleiteada que tem inteira procedencia em face das disposições legais que regem a materia;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar a transferencia em causa.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Augusto Pederneras Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL  
Em 23 de 2 de 1939